



## LEI MUNICIPAL Nº. 645, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

### ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO – AL, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2016.

O Prefeito do Município de GIRAU DO PONCIANO-AL, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Orçamento-Programa do Município de GIRAU DO PONCIANO, para o Exercício Financeiro de 2016, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei e que Estima a Receita em **R\$ 90.998.205,32** sendo que: Receitas Correntes **R\$ 84.973.954,55** mais a Receita de Capital **R\$ 8.725.209,20** mais a Receita Intra-Orçamentária **R\$ 1.877.554,22** menos a Dedução da Receita Corrente **R\$ -4.578.512,65** e fixa a Despesa na mesma importância.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>84.973.954,55</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	980.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	2.027.554,22
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	541.300,95
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	81.425.099,38
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>R\$</b>	<b>1.877.554,22</b>
Sub-Total	R\$	86.851.508,77
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>8.725.209,20</b>
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	8.725.209,20
Sub-Total	R\$	8.725.209,20
<b>Receitas Correntes</b>	<b>R\$</b>	<b>86.851.508,77</b>
<b>Receitas de Capital</b>	<b>R\$</b>	<b>8.725.209,20</b>
<b>Deduções da Receita</b>	<b>R\$</b>	<b>-4.578.512,65</b>
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>90.998.205,32</b>

**Art. 3º** - A Despesa será realizada através das Unidades Orçamentárias por Órgão, na forma da Legislação em vigor, e de acordo com o seguinte desdobramento:

Desdobramento por órgão de Governo e Administração.



Unidade Orçamentária	Total Fixado
Câmara Municipal	2.489.904,13
Gabinete do Prefeito	2.071.383,43
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	4.125.462,39
Secretaria Municipal da Fazenda	3.943.724,53
Secretaria Municipal de Educação	2.693.052,12
Departamento de Educação Infantil	17.643,25
Departamento de Ensino Fundamental	730.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	107.908,50
Departamento de Unidades de Saúde	162.773,33
Secretaria Municipal de Assistência Social	1.543.836,60
Secretaria Municipal de Agricultura	1.656.820,00
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	7.243.430,81
Departamento de Limpeza Pública	10.567,26
Departamento de Iluminação Pública	6.701,85
Departamento de Estrada e Rodagens	730.006,94
Departamento de Cemitérios	10.200,00
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	85.000,00
Departamento de Cultura	2.261.508,32
Departamento de Esporte	610.156,32
Departamento de Turismo	79.266,72
Imps-Instituto de Previdência Social	4.199.409,39
Fundo Municipal de Educação	36.890.460,99
Fundo Municipal de Saúde	18.479.060,21
Fundo Municipal de Assistência Social	773.005,74
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	25.782,67
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	51.139,82
<b>Total</b>	<b>90.998.205,32</b>

**Art. 4º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado, no termos do Art. 7º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, a proceder à abertura de Créditos Suplementares no mesmo valor total da despesa fixada nesta Lei.

**Art. 5º** - Poderá também o Poder Executivo no interesse da administração abrir Crédito Especial até o Limite de 25% (vinte cinco por cento), da receita estimada nesta Lei.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a usar de Transposição, Remanejamento e de Transferência de recursos de dotações de uma categoria para outra.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor no dia 1.º de janeiro de 2016 revogando as disposições em contrário.

Prefeitura de  
Girau do Ponciano, 21 de dezembro de 2015.

Prefeitura de  
**Girau do Ponciano**  
Forte e Abençoada!



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO  
CNPJ: 12.207.536/0001-61  
RUA JOSÉ ALEXANDRE, 155 – CENTRO - CEP 57.360-000  
TEL.: (82) 3520-1614 / 3520-1324 - [www.giraudoponciano-al.gov.br](http://www.giraudoponciano-al.gov.br)



  
Fábio Rangel Nunes de Oliveira  
Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins, que esta Lei foi registrada e publicada na sede do Poder Executivo no dia 21/12/2015, bem como arquivada em livro próprio.

  
Valdemir Aurélio de Oliveira  
Diretor Administrativo

